

RESOLUÇÃO Nº 81 - DE 2 DE MAIO DE 1972

EMENTA:- Fixa diárias de servidores da Universidade Federal do Pará, quando em viagem oficial ao exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 2 de maio de 1972, constante do processo nº 06014/72, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - As diárias de viagem oficial ao exterior, devidamente autorizadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, serão fixadas de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.467, de 12 de setembro de 1963, obedecidos os percentuais estabelecidos no § 1º do art. 11 desse diploma legal, na seguinte ordem:

- I - Reitor, 1/30 (um trinta avos) do limite fixado no art. 19 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963;
- II - Vice-Reitor, 80% (oitenta por cento) daquela fração desse limite;
- III - Sub-Reitores, Diretores de Centros de Ensino e Coordenadores dos Núcleos de Patologia Regional e Higiene e Altos Estudos Amazônicos, idem, 70% (setenta por cento);
- IV - Professores universitários, Diretores de Departamentos Administrativos, idem, 60% (sessenta por cento);
- V - Auxiliares de Ensino, Professores de Ensino de 1º e 2º graus e outros servidores da UFPa., idem, 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 2 de maio de 1972.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário